

Diário Oficial | MACARANI

Prefeitura Municipal de

Nº 1901 - ANO XI

Terça-feira, 22 de agosto de 2017

Miller Silva Ferraz
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



DECRETO Nº 1.039, de 22 de agosto de 2017.

“Concede, em cumprimento a decisão judicial em sede de antecipação de tutela, licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACARANI, ESTADO DA BAHIA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, por respeitável decisão havida em sede de antecipação de tutela, proferida nos autos do Procedimento Ordinário, processo nº 8000265-75.2017.8.05.0155, pela MM. Juíza de Direito da Comarca de Macarani, estado da Bahia, foi determinada a concessão pelo Município de licença para tratamento de saúde à servidora municipal Dieila Gonçalves Costa Medeiros, pelo período de 30 dias,

CONSIDERANDO que, embora não transitada em julgado tal decisão judicial, posto que trata-se de antecipação de tutela jurisdicional que poderá ser revista pelo autoridade judiciária prolatora da decisão, esta aplica-se imediatamente, ainda que impossível sua reversão futura, caso venha o pedido principal ser julgado improcedente;

CONSIDERANDO enfim que, cumpre ao gestor público dar vazo às decisões judiciais, nos seus exatos termos,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida, por força de decisão judicial provisória, licença para tratamento de saúde à servidora Dieila Gonçalves Costa Medeiros, professora, nos termos do Art. 110, da Lei Municipal nº 87/1969, e do art. 330 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único – A concessão da licença de que trata esse dispositivo permanecerá válida pelo período de 30 (trinta) dias a contar da publicação do

prefeituramacarani@hotmail.com

Tel (77) 3274-2021
Fax (77) 3274-2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



presente Decreto, salvo decisão judicial ulterior, que venha a revogar a tutela antecipada ou prorroga-la.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 22 de agosto de 2017.

MILLER SILVA FERRAZ
Prefeito Municipal

prefeituramacarani@hotmail.com

Tel (77) 3274-2021
Fax (77) 3274-2022

